RECURSO VOLUNTÁRIO 50 /2012
PROCESSO DE ORIGEM: 1515163001075-0
RECORRENTE: IMAGE SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA..
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROLATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 07 de agosto de 2012.

ACÓRDÃO Nº 172/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL CONSTATADA ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO/DOCUMENTAL. ESTOQUE PARALELO DE MERCADORIA. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE VENDAS COM A CONSEQUENTE FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A EXIGÊNCIA FISCAL. DENÚNCIA ESPONTÂNEA NÃO CONFIGURADA. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA FORMULAÇÃO DE CONSULTA. INFRAÇÃO COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão pelo voto de qualidade do presidente do CCE.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Prolatora
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado